GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242
e-mail:asjur@seagri.se.gov.br

CONTRATO Nº05/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00324/2013-7

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 44

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI, ORGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051 BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CGC/MF:	Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL - SECRETÁRIO	NOME: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
ESTADO CIVIL: [redacted]	PROFISSÃO: [redacted]
CIC/MF Nº: [redacted]	RG Nº 237.275 [redacted]

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO – SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242
e-mail:asjur@seagri.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural – SEAGRI, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 427/2013, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de **R$ 64.842,60 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos),** sendo pago em 12 parcelas mensais de **R$ 5.403,55 (cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).** A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - SEAGRI.

§ 2° – A contratante reterá **11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal**, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3° - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 46

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7° - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1° reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

§ 8° - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9° - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 10° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, incisos I e II, "a" e "b".

§ 2° - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 47

298

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.101	**20.122.0037**	**1056**	**339039**	**0101**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;

b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar a garantia contratual;

d) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

f) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

g) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução;

h) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 48

299

i) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

j) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

k) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;

l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

n) Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo ainda ser substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

o) Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

p) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

q) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- salários;
- encargos previdenciarios;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 49

r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

s) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

u) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

v) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

w) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

x) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE onde será prestado o serviço contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

c) Proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 50

301

d) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela CONTRATADA para a prestação do serviço, com vista à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º. da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1° O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 51

302

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 427/2013** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 017.000.00324/2013-7;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Estaduais n° 26.531/09 e n° 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 52 303

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a servidora **MÁRCIA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA**, R.G. nº 688.484-SSP/SE, CPF nº 311.115.805-53, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 53

304

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 12 de março de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Secretário

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Sócia Administradora

MÁRCIA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª Luiz Eduardo [illegible]
CPF nº 036.224.045-72.

2ª [illegible]
CPF nº 170.474.635-34

305

Quarta-Feira, 12 de Março de 2014 - 10:43:28 v3989-v02-p iGesp01 Usuário: MARIA JOSE NUNES DE SA Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Licitação > Detalhamento de Licitação

Detalhamento de Licitação

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 54

Código da Licitação:	1710112014000032
Número do Processo da Licitação:	017.000.00324/2013-7
UG Responsável:	171011 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENV
Origem Licitação:	Lei 8.666/93
Modalidade da Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Enquadramento Legal:	LEI 10.520 DE 17/07/2002
Justificativa de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação:	
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Natureza do Objeto:	Aquisição de Materiais e Serviços
Regime de Execução:	EXECUCAO DIRETA
Natureza da Obra:	
Prazo de Execução do Objeto:	365 dias
Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRO, ZELADOR E GARÇON PARA ATENDER A SEAGRI
Local de Execução da Licitação:	Setorial - Órgãos
Âmbito da Licitação:	Nacional
Município de Entrega:	ARACAJU

Solicitações de Aquisição

Código da Solicitação	Descrição Resumida da Solicitação
171011000012014000077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COPEIRO, ZELADOR E GARÇON PARA ATENDER A SEAGRI

Itens de Material/Serviço da Licitação

LOTE 001 - GERAL

Código do Item	Item	Unid. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
376684-5	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO COPEIRO, ZELADOR E GARCOM,COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS,DE SEGUNDA A SEXTA, DIURNO	UNIDADE	12,00	5.403,5500	64.842,6000

Preço Total: 64.842,6000

Itens Genéricos da Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: 12/03/2014

NÚMERO: 2014NE000113 FOLHA: 1 / 1

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 85 306

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL	**UG:** 171011	**GESTÃO:** 00001	**CNPJ:** 13.128.798/0024-90
ENDEREÇO DA UG: RUA VILA CRISTINA, 1051 - TREZE DE JULHO	**CIDADE:** ARACAJU	**U.F.:** SE	**CEP:** 49.020-150

CREDOR: KAUANNE SERVICOS LTDA - EPP	**CNPJ:** 02.945.243/0001-28

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA MARISE ALMEIDA SANTOS	**CIDADE:** ARACAJU	**U.F.:** SE	**CEP:** 49.045-500

CÓDIGO U.O.: 17101	**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.0037.1056.0002	**NAT. DA DESPESA:** 3.3.90.39	**FONTE:** 0101000000	**IMPORTÂNCIA:** 11.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
ONZE MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:
2014.171011.00001.0101000000.33000000.234 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	**TIPO DE DESPESA:** 1 - NORMAL	**Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:** *******
LICITAÇÃO: 17101120140000032	**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** 10 - PREGÃO ELETRÔNICO	**NÚMERO DO PROTOCOLO:** *******

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:
****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO: 0,00	**FEVEREIRO:** 0,00	**MARÇO:** 11.000,00	**ABRIL:** 0,00
MAIO: 0,00	**JUNHO:** 0,00	**JULHO:** 0,00	**AGOSTO:** 0,00
SETEMBRO: 0,00	**OUTUBRO:** 0,00	**NOVEMBRO:** 0,00	**DEZEMBRO:** 0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	376684-5	3.3.90.39.79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA - [illegible] ZELADOR, JORNADA DE 40 HORAS SEGUNDA A SEXTA	1,00	UNIDADE	11.000,0000	11.000,00

OBSERVAÇÃO

Despesa resultante do Pregão Eletrônico nº 4/[illegible] Registro de Preço nº 05/2014, no período de 12/03/2014 a 11/03/2015

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA VILA CRISTINA, 1051. ARACAJU - SE	**TOTAL (R$)**	11.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
ROQUE BISPO DOS SANTOS NETO
265.295.805-49

ASSINATURA DO ORDENADOR:
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
068.556.285-91
Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Data da Impressão: 13/03/2014

Resp. Impressão: ROQUE BISPO DOS SANTOS NETO

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 56

307

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2011.

PARTES: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG.

Prade Santana Imóveis Ltda.

OBJETO: Reajuste de valor mensal do Termo de Compromisso nº 01/2011, a partir do mês de outubro de 2013, calculado pelo INPC/IBGE. Índice previsto na cláusula sexta do referido termo, com o reajuste o valor mensal passa de R$ 7.389,11 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos) para R$ 7.801,69 (sete mil, oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos), retroagindo seus efeitos a partir da 01 de outubro de 2013.

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 01/2011 c/c art. 65, § 9º da Lei nº 8.666/93.

Aracaju, 26 de fevereiro de 2014.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF
SÍNTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2014

Processo nº 022.006.04212/2013-2 **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 62 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DURANTE 24 HORAS, DESTINADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL E AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARLOS MENEZES,** conforme especificações técnicas detalhadas constantes nos anexos de projeto básico, os integrantes e este independente de transcrição. **Valor Total:** R$ 144.371,04 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos), parcelado em R$ 24.061,84 (vinte e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais; **Contratada:** MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇAS. Dispensa de licitação Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 e de acordo com a Justificativa desta SSP, aprovado pela PGE nº 007268/2013 em 27/12/2013.

Jocélio Franca Fróes
Diretor de DAF/SSP/SE

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

QUADRO DE RESUMO DE PORTARIAS:

A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, através do seu secretario baixou as seguintes portarias:

Portaria nº 67 de 07.03.2014- Dispõe sobre a alteração da composição de membro da Comissão de Apoio a Assistência Judiciária nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe, no âmbito da SEJUC, constituídas pela Portaria nº 269 de 20.08.2013 - Resolve: **Art. 1º - Substituir o membro SÔNIA ALMEIDA SANTANA JUNQUEIRA.**, portadora do CPF nº 312.446.295-53,

Por **LUCIANA CÂNDIDA DÉDA DE MELO MENESES**, portadora de CPF 620.716.865-46

Art. 2º – Esta portaria tem vigência a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.03.2014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 68 de 07.03.2014- Dispõe sobre a alteração da composição de membro da Comissão de Trabalho para preparar e encaminhar todos as especificações e detalhamentos técnicos necessários à formalização pela Superintendência Geral de Compras Centralizadas-SGCC/SEPLAG dos Editais de Licitações, constituídos pela Portaria nº 329 de 13.09.2012 - Resolve: **Art. 1º** - Substituir o membro **THAISE COUTINHO PEREIRA**, portadora do CPF nº 937.169.825-04,

Por **MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO TOJAL GUIMARÃES**, portadora de CPF 692.434.635-72

Art. 2º – Esta portaria tem vigência a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.03.2014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 69 de 07.03.2014- Dispõe sobre a alteração da composição do membro da Comissão de Apoio a Assistência Judiciária nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe, no âmbito da SEJUC, constituídas pela Portaria nº 269 de 20.08.2013 - Resolve: **Art. 1º** - Substituir o membro **CERISE BOA SORTE E SILVA**, portadora do CPF nº 752.716.565-00.

Por **LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF 019.070.315-61

Art. 2º – Esta portaria tem vigência a partir de 15.03.2014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 70 de 07.03.2014- Dispõe sobre a alteração da composição de membro de Comissão de Trabalho Permanente com finalidade de planejar, operacionalizar e gerir o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional, criada pela Portaria nº 383 de 17.09.2010 - Resolve: **Art. 1º** - Substituir o membro **ELDER SANDES VIEIRA.**, portador de CPF nº 267.081.165-53.

Por **LUCIANA CÂNDIDA DÉDA DE MELO MENESES**, portadora do CPF 620.715.865-49

Art. 2º – Esta portaria tem vigência a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.03.2014.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 71 de 12.03.2014-Considerando suas atribuições previstas no art. 17 e incisos da Lei 3.611 de 25 de maio de 1995;

Considerando sua qualidade de ordenador de despesas da SEJUC;

Resolve: Art. 1º – Fica delegada a necessária competência a servidora **ANA CRISTINA GUIMARÃES AIRES**, portadora de RG 1.188.716 SSP/SE e CPF 420.730.905-59, responsável pelo expediente do cargo da **Diretora de Departamento de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor/SEJUC**, para assinar na campo de "Ordenador de Despesas" ou "Responsável" dos respectivos formulários de Diárias, Folhas de Pagamentos de Estagiárias, Jetons e Internos, bem como assinar conjutamente com o Secretário as Remessas Bancárias.

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário de Estado da Justiça e da Defesa ao Consumidor

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 07/2011

RERRATIFICAÇÃO

Ficam retificados, apenas, o valor mensal do aluguel, grafado por extenso, como de "três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos", para "dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos" e o valor global de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para R$ 28.763,08 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos), lançados no Extrato do Terceiro Aditivo, publicado no Diário Oficial de Estado, edição de 12 de março de 2014, e, de igual modo, ficam ratificados as demais informações constantes da referido Termo.

Aracaju, 16 de março de 2014

Celso Teles Filho
Assessor/DAF

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
IV FESTIVAL SERGIPANO DE TEATRO

A Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público que, os projetos aptos a receberem os incentivos previstos no edital nº. 01/14, referente ao IV Festival Sergipano de Teatro, conforme parecer emitido pela Comissão Julgadora são: "CABARET DOS INSENSATOS"/ "MINHA VIDA, MEU BOLERO"/ "A MAIS FORTE"/ "VIAGEM NA ARGILA"/ "FUGA AO PASSADO"/ "AS ASAS DE UM ANJO"/ "O NATIMORTO: UM MUSICAL SILENCIOSO"/ "O GRANDE CIRCO DO MUNDO"/ "UMA CANÇÃO DE REBELDIA"/ "ELA ESTEVE AQUI"/ "BOGA EM CENA, FOLHETINS EM CORDEL: JOÃO FIRMINO UM POETA NORDESTINO"/ "DEIXE-ME-A-MA-LA"/ "OS SALTIMBANCOS"/ "FOLCLORIANO NA TERRA DO CAJU"/ "UM, DOIS, TRÊS KABUMMM!"/ "MONÓLOGOS DESAGRADÁVEIS"/ "O CORCUNDA DE NOTRE DAME".

As propostas desabilitadas, devido à ausência de documentação exigida no edital, foram: "ROMEU+JULIETA O VENENO NÃO É DOCE"/ "O FOGO DAS ESPADAS COMENDO NAS BANANEIRAS"/ "NARRADORES DA LIBERDADE"/ "BENDITA: UM SOLO DE BRUNO DE SOUZA".

Aracaju, 14 de março de 2014.

ELOÍSA DA SILVA GALDINO
Secretária de Estado da Cultura

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 04/2014

CONTRATO Nº 04/2014: 1) Processo Administrativo nº 017.202.00283/2013-1, 2) PREGÃO ELETRÔNICO nº 442/2013; 3) Contratante: **SEAGRI**, 4) Contratada: **SCHOENHERR & CIA LTDA**; 5) Objeto: Aquisição de equipamento para modernização de 01 colheitadeira de arroz para dinamização da Cadeia produtiva da Rizicultura de Território de Baixo São Francisco, Estado de Sergipe (LOTE 01), objeto de Contrato de Repasse nº 0309803-18/2012 celebrado entre a MDA/CAIXA/SEAGRI.; 6) Valor Global **R$ 384.000,00**; 7) Vigência de Contrato 06/03/2014 até 30/06/2014; 8) classificação orçamentária: 17101; 26.603.0022; 1140; 4490-00 (FR-0224/0120); 9) Nº Nota de Empenho 2014NE000106; 10) data da assinatura da Contrato 06/03/2014. Aracaju, 18 de março de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
SECRETARIO/SEAGRI

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 05/2014

CONTRATO Nº 05/2014: 1) Processo Administrativo nº 017.202.00324/2013-7, 2) PREGÃO ELETRÔNICO nº 427/2013; 3) Contratante: **SEAGRI**, 4) Contratada: **KAUANNE SERVIÇOS LTDA**; 5) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades da SEAGRI, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital; 6) Valor Global **R$ 64.842,60, sendo pago em 12 parcelas mensais de R$ 5.403,55**; 7) Vigência de Contrato 12/03/2014 até 12/03/2015; 8) classificação orçamentária: 17101; 20.122.0037; 1056; 33.90-39 (FR-01D1); 9) Nº Nota de Empenho 2014NE000113; 10) data da assinatura do Contrato 12/03/2014. Aracaju, 18 de março de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
SECRETARIO/SEAGRI

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

RENOVAÇÃO DE CONTRATO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

no uso de suas atribuições legais e regulares, baixou a seguinte:

TERMO ADITIVO Nº 03/2014 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2013.

PARTES: SEIDES E JULIANA MELO ANDRADE

OBJETIVO: Estágio sem vínculo empregatício.

PRAZO: Prorrogação por mais 01 (um) ano a partir de 06/03/2014.

INTERVENIENTE: Sociedade de Educação Tiradentes S/S LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2014 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2013.

PARTES: SEIDES E NAYARA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

OBJETIVO: Estágio sem vínculo empregatício.

PRAZO: Prorrogação por mais 01 (um) ano a partir de 18/03/2014.

Documento assinado digitalmente com Certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC INFORMA OFICIAL SP.
Terça-feira, 18 de Março de 2014 às 20:46:08

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no sito da SEGRAS: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 57

66

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **KAUANNE SERVIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051 CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE BAIRRO: SÃO JOSÉ
CGC/MF: [illegible] Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: SOCIÓLOGO
CPF N.º: 533.364.705-97 RG N.º: 1011102 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO – SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

CELEBRAM o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**, firmado em **12 de março de 2014**, de acordo com a correspondência, datada de 13 de fevereiro de 2014, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

KAUANNE SERVIÇOS LTDA.
Ninosa Alves de Araújo
Sócia Administradora

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242

67

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 58

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a **partir de 12 de março de 2015 até 12 de março de 2016** o prazo de vigência do **Contrato nº 05/2014**, celebrado em 12 de março de 2014, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no **Parecer nº 1227/2015** da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/REPACTUAÇÃO

Ressalvado o direito da Contratada a revisão/repactuação dos preços financeiro Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, a qual altera o piso salarial da categoria a partir de 1º de janeiro de 2015, protocolada nesta SEAGRI em **03/02/2015, processo administrativo nº 017.000.00045/2015-7.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades desta SEAGRI, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 11 de março de 2015

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Sócia Administrativa da KAUANNE

Testemunhas:

01 - Jaciz José Nunes de Sá

02 - [illegible] CIC 701.560.495-20

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEAGRI
Assessoria Técnica
Fl nº 54

Parecer n.°: 1224 /2015 – PGE.
Processo n°.: 017.000.00088-2015-5
Origem: Secretaria de Estado da educação.
Interessados: Secretaria de origem e a KAUANNE Serviços Ltda.
Assunto:Minuta do Segundo Termo aditivo ao contrato n° 05/2014

Destino: Secretaria de Estado da Educação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2013. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ART. 57,II DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA QUARTA.VIABILIDADE CONDICIONADA

I – Relatório

Cuida o presente paracer de análise de termo aditivo ao contrato administrativo n.° 005/**2014**, celebrado entre a Secretaria de Estado da educação e a empresa **KAUANNE Serviços Ltda.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Copeiragem...

É o relatório. Fundamento e opino.

II – Fundamentação

O aditivo em comento busca prorrogar o prazo vigência do contrato por mais 12 meses.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 60

Anexar justificativa pautada na continuidade dos serviços e na vantajosidade para a Administração.

A prorrogação deve ser fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

> **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
> O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II da lei 8.666/93.

Art. 57, II da lei 8.666/93.

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

É de bom alvitre, salientar, por fim, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III - Conclusão

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 61

Isto posto, resta necessário:

a) Autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei n.° 8.666/93, inclusive aquelas exigidas no art. 26 da IN Conjunta PGE/SEAD n° 01/2007, no que for cabível;

b) Publicação na Imprensa Oficial do Termo Aditivo, como condição para eficácia do ato, a teor do que prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93;

c) Dar cumprimento ao art.26 da INC n°001/2007-PGE/SEAD, em especial quanto à pesquisa de mercado;

d) Deverá ser observado o Parágrafo único do Art.18 do Decreto n°29.590/2013.

e) Remeter o processo a Superintendência de Compras Centralizada.

f) Assinar a Contrato dentro do prazo de sua vigência e depois de cumpridas as condicionantes acima.

g) Cumprir as determinações do Ofício 630/2015 - SGCC/GEMAC.

h) Redigir de forma mais simples e inteligível a Cláusula Primeira do Termo aditivo. " O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado...."

Por fim, diante de todo o exposto, entendo pela VIABILIDADE jurídica de se realizar o pretendido, nos termos da fundamentação deste parecer, CONDICIONADA ao cumprimento das recomendações aduzidas e as publicações de estilo.

É o parecer.
S.M.J.

Aracaju, 11 de março de 2015.

Felipe Moreira de Godoy e Vasconcelos
Procurador do Estado

63

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl. nº 63

PROCESSO N.°: 017.000.00088/2015-5
ORIGEM: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ASSUNTO: Contrato Administrativo
DESTINO: Órgão de origem

DESPACHO

No cabeçalho do parecer n° 1227/2015 (fl. 59), da lavra do Procurador do Estado Felipe Moreira de Godoy e Vasconcelos, onde se lê "Secretaria de Estado da Educação" e "Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2014" entenda-se "Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca" e "Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2014".

Encaminhe-se.

Aracaju, 19 de março de 2015.

Eduardo José Cabral de Melo Filho
Procurador do Estado

PROC.: 021.000.03353/2014-4
PARECER DA PGE: 0436-/2015 - PGE
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CONTRATADA: Condor S.A Indústria Química- CNPJ nº 30.092.431/0001-98
OBJETO: Munição não Letal
JUSTIFICATIVA: A CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, é empresa que detém exclusividade no mercado na fabricação dos materiais de defesa e segurança, no caso, munição não letal.
BASE LEGAL: Art 25, I, da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 184.304,38(Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21.101
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0041
PROJETO ATIVIDADE: 011b
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 0101/0120

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações, e, consubstanciado em parecer jurídico da PGE, nos termos do art. 38, VI da LLCA, RATIFICO a presente inexigibilidade, em 19/03/2015.

Aracaju, 20 de Março de 2015.

ANTÔNIO HORA FILHO
Secretario de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015/SEJUC
CONVITE Nº06/2014/CEHOP

Processo nº 021.000.02030/2014-5
OBJETO: Serviços/Obras de Reconstrução do Muro e Piso Área Interna do Banho do *Sol do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, Aracaju-SE.*
BASE LEGAL: *Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93*, e demais legislações aplicáveis à espécie.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA: Ativa Engenharia EIRELI – EPP - CNPJ nº 18.272.413/0001-90.
VALOR: R$ 102.874,28 (Cento e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
*REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.*FONTE DE RECURSOS: 0120 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : *21.101 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:* 14.421.0016 – PROJETO/ATIVIDADE: 0275 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Aracaju, 23 de Março de 2015.

ANTÔNIO HORA FILHO
Secretaria de Estado de Justiça e de Defesa ao Consumidor

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 820 /2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Localyne Transporte e Turismo Ltda
OBJETO: Visa alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - *Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 020/2014 em mais* (doze) meses, a contar de 28 de março de 2015.
VALOR MENSAL: *R$ 584.840,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101 ESTADO / 18.101 PNAT
PROJETO/ATIVIDADE: 0179/0180
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 33.90.33
FONTE DE RECURSOS: 0104
PARECER: *Parecer nº 1322/2015-PGE*

Aracaju – Se, 1a de março de 2015

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018 /2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Transtop Locação de Veículos e Máquinas Ltda
OBJETO: Visa alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 018/2014 em mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2015.
VALOR MENSAL: R$ 469.634,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101 ESTADO / 18.101 PNAT
PROJETO/ATIVIDADE: 0179/0180
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 33.90.33
FONTE DE RECURSOS: 0104
PARECER: Parecer nº 1521/2015-PGE

Aracaju – Se, 18 de março de 2015

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019 /2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: *Nossa Senhora da Vitória Transporte Ltda*
OBJETO: Visa alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - *Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 019/2014 em mais* 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2015.
VALOR MENSAL: R$ 1.403.419,48 (um milhão quatrocentos e três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101 ESTADO / 18.101 PNAT
PROJETO/ATIVIDADE: 0179/0180
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 33.90.33
FONTE DE RECURSOS: 0104
PARECER: Parecer nº 1328/2015-PGE

Aracaju – Se, 19 de março de 2015

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00085/2015-5
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Desenvolvimento Agrário e da Pesca
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto, prorrogar a partir de 12 de março de 2015 até 12 de março de 2016 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2014, celebrado em 12 de março de 2014, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no Parecer nº 122T/2015 da PGE.
Aracaju 23 de março de 2015
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

O DIRETOR PRESIDENTE DA ADEMA, BAIXOU AS SEGUINTES PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 26/2015 Art. 1º. - Conceder três (03) meses de Licença Prêmio a Servidora **Margarida Prado Oliveira**, CPF nº. 198.423.745-34, Engenheira Civil, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, referente ao período aquisitivo 15/10/2004 a 14/10/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2015.
PORTARIA Nº. 28/2015 - Art. 1º Concedar três (03) meses de Licença Prêmio a Servidora **Margarida Prado Oliveira**, CPF nº. 198.423.745-34, Engenheira Civil, do Quadro Permanente do Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, referente ao período aquisitivo 15/10/2009 a 14/10/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2015.
PORTARIA Nº. 30/2015- Art. 1º - Exonerar, **Adriano de Conceição Carvalho**, CPF. nº. 532.811.805-49, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico. Símbolo CCS – 11, da Estrutura de Cargos da ADEMA.
Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2015.
PORTARIA Nº. 31/2015 - Art. 1º - Designar a Diretora Técnica para substituir o Diretor-Presidente em todos os atos pertinentes ao requerimento de Licença Ambiental nº 2015-001046/TEC/AA-0021.
Parágrafo Único – A presente designação se dá por impedimento do titular por se tratar de parte interessada.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.
JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente da ADEMA

Deso

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2015
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO torna público que fará realizar às09:00 horas do dia 11 de maio de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Campo do Brito, 331, a CONCORRÊNCIA Nº 003/2015. *Objeto: Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras da Implantação da Adutora de Água Bruta do Rio Poxim/Açu, no Estado de Sergipe.* Recursos: PAC/GOV.FEDERAL/GOV. ESTADUAL/MIN.INTEGRAÇÃO NACIONAL. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site www.deso-se.com.br Esta CONCORRÊNCIA obedece aos princípios básicos de licitação constantes das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº d.666/93, atualizada e revisada.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da CPL-DESO

Detran

EXTRATO:
CONTRATO Nº 808/3016
Ref. à Adesão à Ata de Registro de Preço nº 65/2014 do Pregão Eletrônico nº 59/2013 do Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.
Objeto: Aquisição de computadores com garantia.
Empresa: *DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA*
Valor Total: R$ 348.400,00
Vigência: *Garantia de 36 (trinta e seis) meses.*
Data: 04/03/2015
Fonte de Recurso: Função; Sub-função: 0270-06-122
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto/Atividade: 0318
Elemento de Despesa: 449052
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 018/2012
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 12/03/2015 à 11/03/2016.
Data: 03/03/2015
Contratada: *PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.*
Fonte de Recurse: Função; Sub-função: 0270-06-122
Programa de Trabalho: 0042
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto: 0363
Elemento de Despesa: 339030

EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO
Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Fundação Estadual de Saúde

Revisão da Ata de Registro de Preços referente ao PP nº 05/2014
A *Ata de Registro de preços, referente ao PP nº 05/2014* (Aquisição de Materiais de Consumo), celebrada entre a FUNESA e a empresa MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA permanece com os mesmos preços em que foram inicialmente registrados, conforme publicação no DOE nº 47529, do dia 17/11/2014.

Revisão da Ata de Registro de Preços referente ao PP nº 08/2014
A Ata de Registro de preços, referente ao PP nº 08/2014 (Aquisição de materiais Odontológicos e hospitalares), celebrada entre a FUNESA e as empresas MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA e IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, permanecem com os mesmos preços em que foram inicialmente registrados, conforme publicações no DOE nº 47530, nº 47531 e nº 47532, de dia 17/11/2014.

Revisão da Ata de Registro de Preços referente ao PP nº 09/2014
A Ata de Registro de preços, referente ao PP nº 09/2014 (Locação de Mesas, Cadeiras e Toalhas), celebrada entre a FUNESA e a empresa BARRETO'S EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, permanece com os mesmos preços em que foram inicialmente registrados, conforme publicação no DOE nº 47533, de dia 17/11/2014.

Revisão da Ata de Registro de Preços referente ao PE nº 02/2014
A Ata de Registro de preços, referente ao PE nº 02/2014 (Aquisição de materiais Odontológico e hospitalares), celebrado entre a FUNESA e as empresas DENTAL MEO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, MARCIA REGINA DE GOES MONTEIRO ME, AM MOLITERNO – EPP COM. DE ART. ODONT. MÉD. CIRÚRG. E HOSPITALAR, PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e TD&V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA permanecem com as mesmos preços em que foram inicialmente registrados, conforme publicações no DOE nº 47534, nº 47535, nº 47536, nº 47537 e nº 47538, de dia 17/11/2014.

Revisão da Ata de Registro de Preços referente ao PE nº 12/2014
A Ata de Registro de preços, referente ao PE nº 12/2014 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de administração, gerenciamento e fornecimento de Cartão Alimentação e/ou Refeição em PVC) , celebrada entre a FUNESA e a empresaGreen Card S/A Refeições Comércio e Serviços / Green Card, permanece com os mesmos preços em que foram inicialmente registrados, conforme publicação no DOE nº 47539, do dia 17/11/2014

Revisão da Ata de Registro de Preços referente ao PE nº

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-Feira, 23 de Março de 2015 às 20:52:18

Documento original emitido conforme legislação vigente.
O verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRAGE: www.segrase.se.gov.br

69

SEAGRI
Assessoria Técnica
nº 63

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242

SEAGRI
Assessoria Técnica
Fl. nº 64

2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **KAUANNE SERVIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, CIDADE: ARACAJU, UF.: SERGIPE	
BAIRRO SÃO JOSÉ	
CGC/MF:	Nº 13.128.798/0024-50
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SOCIÓLOGO
CPF N.º 653.364.705-97	RG N.º 1011102-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO - SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

CELEBRAM o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**, firmado em **12 de março de 2014**, de acordo com o Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, datado de de 03 de fevereiro de 2015, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242

SEAGRI
Assessoria Técnica
Fl nº 65

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, firmado em 12 de março de 2014, tem por finalidade a **REVISÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS/EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO,** consubstanciado na **Cláusula Décima Quarta** (Art. 65, da Lei nº 8.666/93) repactuação de **9,59%,** a **partir de 1º de janeiro de 2015**, de acordo com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro datado de 03 de fevereiro de 2015. Com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, anexas planilhas apresentadas pela Empresa e Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC encaminhada através do Ofício nº 630/2015 – SGCC/GEMAC, a serem analisada pela Procuradoria Geral do Estado, **Parecer nº 1752/2015**, que integram este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por força do presente aditamento, o Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, passa o valor mensal de **R$ 5.403,55 (cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**para o valor mensal de **R$ 6.090,22 (seis mil, noventa reais e vinte e dois centavos)**, passando o Valor Total de **R$ 64.842,60 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, para o Valor Total de **R$ 73.082,64(setenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades desta SEAGRI, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 10 de abril de 2015

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Sócia Administrativa da KAUANNE

Testemunhas:

01 - Luiz Eduardo de Albuquerque

02 - Juarez José Nunes de Sá

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 66

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer n°.: 1152 /2015-PGE.
Processo n°.: 017.000.00045-2015-7
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.
Interessados: Secretaria de origem e a Kauanne Serviços Ltda.
Assunto: Minuta do Segundo Termo aditivo ao contrato n° 05/2014

Destino: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.

2ª MINUTA DE TERMO ADITIVO. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL.ADVENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA - 2015/2015 DE CATEGORIA PROFISSIONAL QUE MAJOROU OS CUSTOS DO AJUSTE. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 001/2007-PGE/SEAD.LEI N° 6.640/2009.VIABILIDADE CONDICIONADA.

I - Relatório

Cuida o presente parecer de análise do 2° termo aditivo ao contrato administrativo n.° 05/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca e a empresa **Kauanne Serviços Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender as necessidades da SEAGRI, conforme as especificações do edital.

É o relatório. Fundamento e opino.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 67

Recomposição de preços, revisão contratual e restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira são todas expressões equivalentes e segundo a alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tem a função de "*restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*".

Realizados estes esclarecimentos iniciais, temos que a repactuação é conceituada como o meio criado para recompor o equilíbrio da equação econômico-financeira nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública. Vem disciplinada na Lei nº 6.640/2009, em seu art. 14-D e 14-E. Deve estar prevista no edital e somente poderá ser promovida após o intervalo mínimo de um ano, com base na variação verificada nos custos componentes do contrato. Assim, chegado o momento da repactuação, o contratado deverá apresentar planilha demonstrativa da variação dos custos no período e a Administração, a partir da averiguação da planilha apresentada e da realidade de mercado, se for o caso, procederá a repactuação.

Para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a repactuação é, na verdade, uma forma de reajuste contratual. De fato, a referida Corte de Contas já decidiu que as alterações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de categoria profissional não constituem causas imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que possam ensejar a aplicação da teoria da imprevisão disciplinada naquele dispositivo da Lei nº 8.666/93(Proc. TCE 1276/2003 - Decisão TCE 15645 - Pleno).

Assim, considerando o caráter normativo e a força obrigatória da decisão do Tribunal de Contas Estadual, a modificação da

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 68

tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei n.º 8.666/93;

b) Publicação na Imprensa Oficial do Termo Aditivo, no prazo de 5 dias, como condição para eficácia do ato, a teor do que prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

c) Observar os Arts. 14-D e 14-E da Lei nº 6.640/2009, especialmente quanto à realização de pesquisa de mercado.

Por fim, diante de todo o exposto, entendo pela **VIABILIDADE** jurídica de se realizar o pretendido, nos termos da fundamentação deste parecer, **CONDICIONADA** ao cumprimento das recomendações aduzidas e as publicações de estilo.

É o parecer,
À superior consideração

Aracaju, 31 de Março de 2015

Felipe Moreira de Godoy e Vasconcelos
Procurador do Estado

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CES

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 176ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2815, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 6.300 de 13 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores e após deliberação entre seus membros,

RESOLVE:

APROVAR a realização da VI Conferência Estadual de Saúde – VI CONFESA – para os dias 24 a 25 de setembro de ano em curso

Aracaju, 24 de fevereiro de 2815.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
COLEGIADO INTERFEDERATIVO ESTADUAL

DELIBERAÇÃO Nº. 012/2015

Aprover ampliação de Equipes de Saúde de Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal - ESB e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para o município de Japaratuba/SE.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e
Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.488/2011 de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
Considerando o Parecer favorável da área tacnica da Secretaria de Estado da Saúde de 15 do abril de 2015;
Considerando o Parecer Favorável do Câmara Técnica do CIE em 20 de abril de 2015.

DELIBERA "*Ad Referendum*"
APROVAR a Ampliação de cinco (05) Equipas de Saúde de Família – ESF, seis (06) Equipes de Saúde Bucal – ESB e seis (06) *Agentes Comunitários* da Saúde - ACS, para o *município* de Japaratuba/SE.

Aracaju, 20 de abril de 2015.

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIE/SE

Saulo Menezes C. Eloy dos S. Filho
SMS de N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO INTERFEDERATIVO ESTADUAL

ELIBERAÇÃO CIE Nº. 811/2015

Aprova solicitar o Ministério da Saúde prorrogação do prazo para a disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O Colegiado Interfederativo Estadual da Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da Lei Estadual 6.345/2008, e
Considerando a Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que altera no Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos de atenção ao Glaucoma;
Considerando a Portaria nº 2.665 de 28 de dezembro de 2014, que prorroga para até 1º de julho de 2015 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 799/GM/MS, de 05 de maio de 2014, que altera o prazo para *disponibilização* de *medicamentos* de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
Considerando que em Sergipe a atenção aos pacientes portadores de Glaucoma vem sendo realizada com êxito de forma descentralizada pelos municípios sede de região, através de serviço autorizado de acordo com a portaria ministerial;
Considerando a Parecer Favoreval da Câmara Técnica de CIE em 14 de abril de 2015.

DELIBERA "*Ad referendum*"
Aprova solicitar ao Ministério da Saúde a prorrogação do prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializada da Assistência Farmacêutica até que seja estruturada a Política de Atenção Oftalmológica no SUS

Aracaju, 14 de abril de 2014.

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Saúde
Presidente do CIE/SE

Saulo Menezes C. Eloy dos S. Filho
SMS de N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS/SE

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
CONTRATANTE SEAGRI
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
tem por finalidade a REVISÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS/EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO, consubstanciado na Cláusula Décima Quarta (Art. 65, da Lei nº 8.666/93) repactuação de 9,59%, a partir de 1º de janeiro de 2015, de acordo com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro datado de 03 de fevereiro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Por força de presente aditamento, o Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, passa o valor mensal de R$ 5.403,55 para o valor mensal de R$ 6.090,22, passando o Valor Total de R$ 64.842,66, para o Valor Total de R$ 73.082,64.
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH
UNIDADE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DE SERGIPE

EXTRATO DO CONTRATO SEMARH Nº 01/2015
Fundamentação Legal: Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HIDRICOS/PROGRAMA ÁGUAS DE SERGIPE-PAS

CONTRATADO: Marco Túlio de Vasconcellos Rezende
OBJETO: Consultoria individual de profissional qualificado para realizar a tradução
(português/ inglês) a versão (inglês/português) de documentos oficiais do

Programa Águas de Sergipe-PAS
ASSINATURA DESTE: 07/04/2015
UND. ORÇ.: 3.2103 / PROJ. ATIV.: 18.541.0025.0154
ELEM. DESP.: 3.3.90.35.00 FR: 0291
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 46.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Nº do Parecer Jurídico: 6387/2014 - PGE
Aracaju, 20 de Abril de 2015.

Éverton dos Santos Teixeira
Coordenador Geral da UAPAS/SEMARH

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise

SEAGRI
Assessoria Técnica
Fl nº 64

RESUMO CARTA CONVITE Nº 81/2015

SÍNTESE DO JULGAMENTO DO CONVITE Nº 01/2015, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL EM DISTRITOS INDUSTRIAIS DIVERSOS PARA ATUALIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DOS MESMOS E DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS DISTRITOS NO ESTADO DE SERGIPE, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OBRAS, ASSIM COMO PARA PROCESSOS DE DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREAS.
PARTICIPANTES: DELTA CONSULTORIA LTDA NO VALOR DE R$ 139.350,00; SONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NO VALOR DE R$ 144.710,00 E ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA NO VALOR DE R$ 146.058,00
EMPRESA VENCEDORA: DELTA CONSULTORIA LTDA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$139.350,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PARECER FINAL: 079/2015
PROCESSO HOMOLOGADO EM 24/04/2015

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014
PARTES: CODISE e RGM CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETIVO: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ORIGINARIO POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 16/04/2015 a 11/12/2015
DATA: 09/04/2015

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CEHOP

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2011

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2011.
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: Credhip Consultoria Ltda.
OBJETO: Aditar Valor e Prazo.
VALOR ADITADO: R$ 131.415,93 PROJETO/ATIVIDADE: e287
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28301.16.122.0044
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 FONTE DE RECURSOS: 0101
PRAZO ADITADO: 365 dias corridos.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2015

Aracaju/SE, 24 de abril de 2015.
José Anisio Torres Barreto
Chefe da Assessoria Jurídica

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de *Sergipe* – DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.786, de 22 de dezembro de 2005,
Resolve:
PORTARIA Nº 476/2015, de 20.04.2015 – Art.1ºAplicar ao condutor (a) **LAMARQUE DE JESUS ALVES, CNH 03297312809/SE** a suspensão do direito de conduzir veículo pelo período de 365 dias a contar do dia 13 de Abril de 2015.
PORTARIA Nº 477/2015, de 20.04.2015 – Art.1º - Aplicar ao condutor (a) **JOSÉ ALAN REIS SILVA, CNH 81431584935/SE** a suspensão de direito de conduzir veículo pelo período de 365 dias a contar de dia 10 de Abril do 2015.
PORTARIA Nº 478/2015, de 20.04.2015 – Art.1ºAplicar ao condutor (a) **EVALDO SANTOS DE JESUS, CNH 04466473484/SE** a suspensão do direito de conduzir veículo pelo período de 38 dias a contar de dia 10 de Abril de 2015.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob o Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 26 de Abril de 2015 às 24:48:00

Documento original emitido conforme legislação vigente, a verificação da autenticidade na Internet pode ser feita no site do SEGRAS: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 30

3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **KAUANNE SERVIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, A TRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CGC/MF	Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SOCIOLOGO
CPF Nº 653.364.705-97	RG Nº 1011102-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO – SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

CELEBRAM o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**, firmado em **12 de março de 2014**, de acordo com a correspondência, datada de 19 de janeiro de 2016, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242

88

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 71

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a **partir de 12 de março de 2016 até 12 de março de 2017** o prazo de vigência do **Contrato nº 05/2014**, celebrado em 12 de março de 2014, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no **Parecer nº 852/2016** da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/REPACTUAÇÃO

Ressalvado o direito da Contratada a revisão/repactuação dos preços financeiro Convenção Coletiva de Trabalho 2016, a qual altera o piso salarial da categoria a partir de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades desta SEAGRI, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

NINOSA ALVES DE ARAUJO
Sócia Administrativa da KAUANNE

Testemunhas:

01 - Maria José Nunes de Ro
170.474-635-34

02 - Ricardo de Jesus Santos Silva
CIC 201.560-495-20

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 22

Parecer n.°: 852 **/2016 - PGE.**
Processo n°.: 017.000.00174-2016-4
Origem:Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca.
Interessados:Entidade de origem e a Kauanne Serviços Ltda.
Assunto:Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2014.

Destino: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2014. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ART. 57,II DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA QUARTA.VIABILIDADE CONDICIONADA

I - Relatório

Cuida o presente parecer de análise de termo aditivo ao contrato administrativo n.° 05**/2014**, celebrado entre o **Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca** e a empresa **Kauanne Serviços Ltda.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares etc.., conforme Cláusula Primeira do Contrato Original.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - Fundamentação

O aditivo em comento busca prorrogar o prazo vigência do contrato .

Anexar justificativa pautada na continuidade dos serviços e na vantajosidade para a Administração.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 73

A prorrogação deve ser fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

> **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**
> O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II da lei 8.666/93.

> *Art. 57, II da lei 8.666/93.*
>
> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"*

É de bom alvitre, salientar, por fim, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III - Conclusão

Isto posto, resta necessário:

a) Autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 74

autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei n.° 8.666/93, inclusive aquelas exigidas no art. 26 da IN Conjunta PGE/SEAD n° 01/2007, no que for cabível;

b) Publicação na Imprensa Oficial do Termo Aditivo, como condição para eficácia do ato, a teor do que prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93;

c) Dar cumprimento ao art.26 da INC n°001/2007-PGE/SEAD, em especial quanto à pesquisa de mercado;

d) Deverá ser observado o Parágrafo único do Art.18 do Decreto n°29.590/2013.

e) Remeter o processo a Superintendência de Compras Centralizada caso já não tenha sido enviado.

f) Assinar a Contrato dentro do prazo de sua vigência e depois de cumpridas as condicionantes acima.

Por fim, diante de todo o exposto, entendo pela VIABILIDADE jurídica de se realizar o pretendido, nos termos da fundamentação deste parecer, CONDICIONADA ao cumprimento das recomendações aduzidas e as publicações de estilo.

É o parecer.
S.M.J.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2016.

Felipe Moreira de Godoy e Vasconcelos
Procurador do Estado

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl. nº 75
2

89
2

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 24.571/07, Decreto nº 29.753/14 e Decreto nº 29.953/15, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, no âmbito desta Secretaria de Estado Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC, Comissão do Trabalho Permanente com a finalidade de planejar, operacionalizar e gerir o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Prisional, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, e seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

Nome:	CPF:
I- Ilani Paulina da Silva	029.734.014-02
II- Kássia Katarine Gomes de Oliveira	049.208.775-01
III- Cássia Maria Silva do Espírito Santo	343.466.725-72
IV- Virgínia Maria Alves Soares	252.419.665-87

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, que o encaminhará à Secretaria de Estado de Governo para que tome conhecimento e adote as medidas necessárias à publicação.

Art. 4º Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/77, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do art. 1º do Decreto 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju-SE, 01 de março de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor - SEJUC
Gabinete da Secretário

PORTARIA Nº 115
ARACAJU, 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a renovação no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor - SEJUC, de Comissão Especial de Trabalho Técnico para promover e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, e da outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR - SEJUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 24.571/07, Decreto nº 29.753/14 e Decreto nº 29.953/15, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, Comissão Especial de Trabalho Técnico para promover a acompanhamento de obras e serviços de engenharia, além das demais providências correlatas, composta por 04 (quatro) membros/servidores, e seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

Nome:	CPF:
I- Ronalve Magalhães Correia.	248.552.945-00
II-Tereza Caroline de Ávila Carvalho	590.489.305-10
IV- Marcos Aurélio Oliveira Nascimento	653.900.915-15
IV -Jorge Antônio Raimundo Silva	256.425.965-00

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, que a encaminhará à Secretaria de Estado de Governo para que tome conhecimento e adote as medidas necessárias à publicação.

Art. 4º Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/77, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do art. 1º do Decreto 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju-SE, 01 de março de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015 – SEJUC / DUCHACORONA LTDA

Proc. 021.000.03574/2015-1
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR E DUCHACORONA LTDA
OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação, entre a SEJUC e a CORONA, visando a soma de esforços para favorecer o trabalho dos apenados, como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva, agindo com o caráter social e inclusivo, promovendo a ressocialização dos apenados, através do oferecimento d educação profissional e qualificação continuada, nos termos do artigo 31, da Lei nº 7.210, de 11 de julho 1984 - Lei de Execução Penal (LEP), com foco nos presos provisórios com condenações anterior, que se encontram no Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto ("COPEMCAN"), através da atividade de fabricação de aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórias de metais, plásticos naturais e sintéticos, conforme estabelecido nas cláusulas seguintes
FUNDAMENTO: Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa 03/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
Parecer nº 459/2016-PGE
Data da Celebração do avença: 22.02.2016
Vigência: 22.02.2016 a 22.02.2021

ANTÔNIO HORA FILHO
Secretário de Estado da Justiça e do Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2011

PROC.:026.301.01219/2011-2
PARECER: 99/2016-PGE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA; ARM CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Supressão de Valor – Serviços/Obras de Construção da Cadeia Pública, em Estância/SE.
VALOR ORIGINAL: R$ 6.123.348,70 (seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
VALOR SUPRIMIDO: R$ 66.334,29 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
VALOR ATUAL: R$ 6.077,614,41 (seis milhões, setenta e sete mil, catorze reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTO: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações

Aracaju, 02 de março de 2015.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado de Justiça e de Defesa ao Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2015 -SEJUC / ARQUIDIOCESE DE ARACAJU

Proc. 021.000.02837/2015-5
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR E ARQUIDIOCESE DE ARACAJU

OBJETO: cooperação mútua dos partícipes para dar maior efetividade ao direito constitucional de assistência religiosa nos estabelecimentos de internação coletiva, seja em presídios, delegacias ou qualquer estabelecimento prisional situado no Estado de Sergipe e, deste modo, proporcionar condições para a reabilitação e ressocialização harmônica do preso ou internado.
FUNDAMENTO: Instrução Normativa 06/CONGER/2.008, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
Parecer nº 823/2015 - PGE
Data de Celebração da avença: 25/11/2015
Vigência: 25/11/2015 a 25/11/2020

ANTÔNIO HORA FILHO
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016 – SEED/SE

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produzidos por Agricultores Familiares destinadas à Alimentação Escolar dos alunos de educação básica da Rede Estadual de Educação, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do Edital.
PERÍODO RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: ATÉ 28/03/2016.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: 28/03/2016, ÀS 10H00MIM.
BASE LEGAL: O certame obedece aos princípios básicos constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e notadamente a Resolução FNDE/MEC nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.
PARECER JURÍDICO: 869/2016 –PGE.
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL: Secretaria de Estado da Educação, localizada na rua Gutemberg Chagas, nº. 169, Bairro DIA, nesta Capital, sala nº. 104 – Comissão Especial de Seleção Pública, fone: (079) 3194-5259, site: www.seed.se.gov.br. Os interessados em adquirir o Edital, terão comparecerem munidos com uma mídia (CD, DVD ou Pen-drive) e carimbo de CNPJ de Cooperativa ou Associação.
VALOR ESTIMADO PARA O CERTAME: R$ 2.014.435,30 (dois milhões catorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Aracaju - SE, 29 de fevereiro de 2016

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00174/2016-4
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura Desenvolvimento Agrário e de Pesca
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto, prorrogar a partir de 12 de março de 2016 até 12 de março de 2017 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2014, com base no Art. 57 inciso II de Lei nº 8.666/93, com substanciado na Parecer nº 852/2016 da PGE.
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº. 06
ARACAJU, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora Emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 2 de Março de 2016 às 20:58:21

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação da autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRAD: www.segrad.se.gov.br

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 76

SEAGRI/Assessoria Técnica Fl. nº 121

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150. Aracaju-Sergipe. Fone: (79) 3179-4242

4º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **KAUANNE SERVIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CGC/MF	Nº 13.128.798/0024-99
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SÓCIOLOGO
CPF N.º 653.364.705-97	RG N.º 1011102-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO – SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

CELEBRAM o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**, firmado em **12 de março de 2014**, de acordo com o Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, datado de de 22 de fevereiro de 2016, **Cláusulas** e Condições infra-declinadas:

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 77

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 122

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, firmado em 12 de março de 2014, tem por finalidade a **REVISÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS/EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO,** consubstanciado na **Cláusula Décima Quarta** (Art. 65, da Lei nº 8.666/93) , a **partir de 1º de janeiro de 2016**, de acordo com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro datado de 03 de fevereiro de 2015. Com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, anexas planilhas apresentadas pela Empresa, após analisada pela Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, planilha de custo fls. 77, será encaminhada a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, para análise e **Parecer nº 2613/2016**, que integram este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por força do presente aditamento, o Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, passa o valor mensal de **R$ 6.090,22 (seis mil, noventa reais e vinte e dois centavos)** para o valor mensal de **R$ 6.707,67 (sels mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**, passando o Valor Total de **R$ 73.082,64 (setenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para o Valor Total de **R$ 80.492,04 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades desta SEAGRI, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 09 de maio de 2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Sócia Administrativa da KAUANNE

Testemunhas:

01 - 20/7380658-20

02 Maria José Nunes Leite
CPF 170.474.635-34

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 78

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer nº: 2613 /2016 - PGE.
Processo nº: 017.000.00216/2016-4.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - SEAGRI.
Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2014. Pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro.
Conclusão: Viabilidade com recomendações.
Destino: SEAGRI.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007 - PGE/SEAD. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 8.666/93 ART. 65, II. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural-SEAGRI, acerca da possibilidade legal de ser realizado reequilíbrio econômico-financeiro para a prestação de serviços de auxiliares de copeiro, zelador e garçom.

Este é o relatório. Fundamento e opino.

II - MÉRITO.

Pretende este Quarto **Termo Aditivo** ao Contrato nº. 05/2014, o realinhamento de preços previsto na **Lei Estadual 5.848/2006 art. 14-E e Decreto 24.860/2007.**

Segundo a Lei nº 8.666/93, existem apenas 3 formas de variação do valor contratual. Quaisquer outras expressões criadas ou utilizadas, tais como realinhamento, repactuação,

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 29

etc, são expressões equivalentes, e o intérprete da lei deverá verificar qual a sua função, se equivalente a reajuste, atualização por atraso no pagamento ou, então, restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

No caso vertente, à possibilidade de reequilíbrio econômico e financeiro do ajuste encontra previsão contratual.

Evidentemente, a responsabilidade pelos cálculos das variações dos custos no período incumbe à Administração Pública, especificamente ao Secretaria em epígrafe e a SGCC.

Observe-se a normatização do procedimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro contida no Decreto 24.860/2007, in verbis:

> ***Art. 23.*** *A revisão de preços, decorrente de fato superveniente, que consiste no exame dos custos diretos e indiretos do particular, visando a verificar sua alteração substancial e a promover a adoção de novos preços unitários e globais, poderá ser realizada, desde que haja ampla e minuciosa análise da situação do contratado, consistindo na verificação de:*
>
> *I - todos os custos originariamente previstos;*
>
> *II - custos que oneram o contratado;*
>
> ***III - ocorrência de evento imprevisível apto a produzir o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, em conformidade com o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.***
>
> ***Art. 24.*** *Os processos referentes a pedidos de revisão de preço dos contratos administrativos devem ser instruídos com:*
>
> *I - os documentos exigidos pelo art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e do art. 16, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000;*
>
> *II - autorização do Ordenador de Despesas;*
>
> ***III - autorização do CRAFI/SE;***
>
> ***IV - nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja repactuação é postulada;***
>
> ***V - demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, realizada através da apresentação de duas planilhas de custos, sendo a primeira da época da contratação e a segunda atual, instruída com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro;***
>
> ***VI - certidão exarada pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou***

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 80

118

Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas que demonstram o desequilíbrio econômico-financeiro e a análise econômica;

VI – minuta do Termo Aditivo de revisão de preço anterior, acaso existente;

VII – outros documentos que a Administração entender pertinentes.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°. 05/2014, conforme minuta às fls. 110/111, devendo ser praticado o observados o cálculos elaborados pela SGCC, contidos nos autos, as recomendações deste parecer, ao disposto no OF n°. 947/2016-SGCC/GEMAC, às fls. 74/76 e realizadas as publicações de estilo.

À superior apreciação.
Aracaju, 15 de abril de 2016.

Felipe Moreira de Godoy Vasconcelos
Procurador do Estado

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 81

SEAGRU Assessoria Técnica Fl. nº 123 Nº 27453

LOTE 77 - Contratada: MAJELA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 02.483.928/0001-08. Desc.: POLIMIXINA B. SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Marca: Eurofarma . Quant. 37.500. Valor Unit: R$ 33,00 (trinta e três reais).

Aracaju, 10 de maio de 2016.

ERICA MAÍSA LIMA PODEROSO
Pregoeiro – SGCC/SEPLAG

Adjudico e Homologo em, 10/05/2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
CONTRATADA: Novo Conceito Locação de Mão de Obra Ltda. EPP.
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 12/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de maio de 2016.
PARECER DA PGE Nº 2772/2015 - PGE.
BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aracaju, 02 de maio de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

CORREGEDORIA GERAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PRISIONAL
PORTARIA Nº 140/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA JUDTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II, da Lei Estadual 2.148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, o considerando a tear da Decisão;
RESOLVE:
I – Resolve suspender em 05(cinco) dias, com reflexos permanentes, o servidor **Alcides Santos**, brasileiro, solteiro, guarda prisional, CPF nº 151.164.375-20, lotado no COPEMCAN, conforme art. 250, IV, V, VI, XI, c/c 258, I e art. 259 da Lei 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado do Sergipe), conforme decisão prolatada no processo nº 147/2014.
II – Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 01/2016

CONTRATANTE: SEAGRI; **CONTRATADA:** COTIGUIBA CONSTRUÇÕES E DERVICOS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 10.321.474/0001-99; **OBJETO:** Construção do sistema de tratamento de esgotos dos instalações provisórias do Terminal Pesqueiro, em Aracaju/SE; **VALOR GLOBAL R$ 74.008,91; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** os (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.101; 20.606.0022;1146; 4.4.90-00 (FR-0101); **BADE LEGAL:** nos termos do inciso VI da art. 43 da Lei 8.666/93 e do inciso VI do artigo 3º da Lei Estadual nº 5.846 de 16.03.06; **PARECER DA PGE nº 857/2016; DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 10/05/2016.
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00174/2016-1
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Desenvolvimento Agrária e da Pesca
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Tem por finalidade a **REVISÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS/EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO,** consubstanciada na **Cláusula Décima Quarta** (Art. 65, da Lei nº 8.666/93) **, a partir de 1º de janeiro de 2016**, do acordo com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro datado de 03 de fevereiro de 2015. Com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, anexas planilhas apresentadas pela Empresa, após analisada pela Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, planilha de custo fls. 77e **Parecer nº 2613/2016.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Por força da presente aditamento, o Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, passa a valor mensal de R$ **6.090,22 (seis mil, noventa reais e vinte e dois centavos)** para o valor mensal de **R$ 6.707,67 (seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**, passando a Valor Total de **R$ 73.082,04 (setenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para a Valor Total de **R$ 80.492,04 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).**
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

PORTARIA Nº 23
DE 29 DE ABRIL DE 2016

Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidades de agentes públicos lotados nesta Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual; e na conformidade da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e da Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 2006 (Código de Organização e do Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe) e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, composta por 02 (dois membros), para a apuração de responsabilidades de agentes públicos aqui lotados, vinculadas aos Procedimentos Administrativos de números 026.000.04123/2015-1, 026.000.05816/2015-7, 026.000.04265/2015-6 e 026.000.04235/2015-5.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria terá duração de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o art. 1º será composta pelos servidores abaixo nominados:

I. Camyla Leite Sales Oliveira CPF nº 084.242.345-55
II. Rita Danielle Vivas Gonçalves GuerrieriCPF nº 798.655.185-49

Art. 4º A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra do Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Pela participação na Comissão instituída por este Decreto, o teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/77, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um adicional de Trabalho Técnico no valor de R$ 600,00, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 02 de maio de 2016.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

PORTARIA Nº 24
DE 29 DE ABRIL DE 2016

Constitui Comissão Especial de sindicância Administrativa para apuração de responsabilidades de agentes públicos lotados nesta Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual; e na conformidade da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e da Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 2006 (Código de Organização e do Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe) e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, composta por 02 (dois membros), para a apuração de responsabilidades de agentes públicos aqui lotados, vinculadas aos Procedimentos Administrativos de números 026.000.00139/2016-1, 026.000.00140/2016-4, 026.000.00724/2016-1 e 026.000.04234/2015-0.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria terá duração de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o art. 1º será composta pelos servidores abaixo nominados:

I. Emanuela Batalha Silveira Sobral CPF nº 021.669.025-02
II. Gêssica Almeida de JesusCPF nº 015.992.565-00

Art. 4º A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra do Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Pela participação na Comissão instituída por este Decreto, o teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/77, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um adicional de Trabalho Técnico no valor de R$ 600,00, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 02 de maio de 2016.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 04/2016
OBJETO: Serviços/obras para construção do vestiário e inclusão do sistema de tratamento de esgotos no Ginásio de Esportes de Tomar de Geru/SE.
DATA: 20 de maio 2016. **HORA:** 10 horas.
TIPO: Menor Preço Global. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 27.811.0023 – Projeto Atividade: 2270 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fontes de Recursos: 0290.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: PGE Nº 1.894/2016.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 144.983,80.
OBSERVAÇÃO: Poderão participar as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse e apresentarem comprovante de cadastramento na Adminis-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 11 de Maio de 2016 às 20:56:46

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na Internet pode ser feita no sítio da SEGRAS: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 82

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 75

5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **KAUANNE SERVIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ORGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CGC/MF:	Nº 13.128.798/0024-90
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SOCIOLOGO
CPF Nº: 653.364.705-97	RG Nº: 1011102 - SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO – SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

CELEBRAM o **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**, firmado em **12 de março de 2014**, de acordo com a correspondência, datada de 08 de janeiro de 2017 Cláusulas e Condições infra-declinadas:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4242

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 83

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 76

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a **partir de 12 de março de 2017 até 12 de março de 2018** o prazo de vigência do **Contrato nº 05/2014**, celebrado em 12 de março de 2014, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, com substanciado no **Parecer nº ..2316../2017** da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/REPACTUAÇÃO

Ressalvado o direito da Contratada a revisão/repactuação dos preços financeiro Convenção Coletiva de Trabalho 2016, a qual altera o piso salarial da categoria a partir de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades desta SEAGRI, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 10 de março de 2017

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Sócia Administrativa da KAUANNE

Testemunhas:

01 - Cleuciane Mary de Oliveira Dias Ramos
CPF: 269.592.675-87

02 - Maria José Nunes de Ro
CPF 170.474.635-34.

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 84

Parecer nº: 2316 /2017- PGE
Processo nº: 017.000.00260/2017-3.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural- SEAGRI.
Assunto: Termo Aditivo/Prorrogação.
Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural- SEAGRI e a Empresa KAUANNE Serviços Ltda.
Destino: SEAGRI.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014. TERMO ADITIVO JÁ FORMALIZADO SEM PRÉVIO PARECER JURÍDICO. SEM ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONVALIDAÇÃO. ENTENDIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO. APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELA NÃO FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO EM TEMPO HÁBIL. POSSIBILIDADE NA FORMA DESTA PEÇA.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise e emissão de parecer sobre pedido de convalidação do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2014 que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a partir de 12 de março de 2017 até 12 de março de 2018, conforme minuta de fls. 75/76 e justificativa acostada às fls. 74.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, trata-se de termo Aditivo ao Contrato n° 05/2014, que prorrogou o prazo de vigência contratual,

Praça Olimpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju – SE - CEP 49010-040
Tel.: (79) 3179-7600 - www.pge.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 85

Destarte, como ato discricionário da autoridade interessada, uma vez demonstrado que o aditivo vem sendo desenvolvido sem desvio de finalidade, vem sendo atendido seu objeto, existência de preço vantajoso e dotação orçamentária específica, tudo aliado aos requisitos mencionados pelo Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, pode, em tese, a autoridade ratificar seu ato, se assim desejar e não houver qualquer prejuízo ao erário, conforme entendimento do Conselho Superior desta Casa, repito. Caso contrário, deve imediatamente ser sustado o contrato e adotada medidas para averiguação de eventuais danos ao erário e responsáveis.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e desde que atendidos os pressupostos da legalidade do termo aditivo, acima enumerados, dando ensejo à possibilidade de alteração do do contrato opino, com base em pareceres anteriores acostados aos autos e em uniformização de entendimento do Conselho Superior da Advocacia Pública desta Casa, pela também possibilidade de convalidação do termo aditivo, para suprimir ausência de parecer jurídico, que deixou de ser emitido no momento oportuno, a cargo do gestor responsável pelo ato e a ser anexado ao processo o mencionado ato de convalidação. **Também, necessário se faz apuração em procedimento próprio (sindicância) para apuração do causador da irregularidade perpetrada**.

Esse é o parecer.

Submeto as presentes considerações à superior apreciação.

Aracaju, 31 de março de 2017.

Felipe Moreira de Godoy e Vasconcelos
Procurador do Estado

Praça Olímpio Campos, nº 14, Centro, Aracaju – SE - CEP 49010-040
Tel.: (79) 3179-7600 - www.pge.se.gov.br

SEAGRI Assessoria Técnica

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2017

Processo n.º 027.000.00479/2017-9.
Objeto: Contratação de uma apresentação artística de monólogo de teatro intitulado "O Açougueiro", interpretado por **ALEXANDRE GUIMARÃES**, representado juridicamente pela empresa **Alexandre Guimarães de Araujo 03717368460**, inscrita sob o CNPJ **17.885.823/0001-75**, para o dia 28 de março de 2017, às 19 horas, no Teatro Atheneu, Aracaju/SE.
Amparo Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 9.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer nº. 2.125/2017 - PGE.
Justificativa: Considerando que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, busca incentivar e lançar projetos que dêem continuidade à política nacional do fomento à cultura, justifica a contratação de uma apresentação artística de monólogo de teatro intitulado "O Açougueiro", interpretado por **ALEXANDRE GUIMARÃES**, representado juridicamente pela empresa **Alexandre Guimarães de Araujo 03717368460**, inscrita sob o **CNPJ 17.885.823/0001-75**, para o dia 28 de março de 2017, às 19 horas, no Teatro Atheneu, Aracaju/SE.
Ratificação: Secretário de Estado da Cultura, em 28 de março de 2017.

Irineu Silva Fontes Junior
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2017 - FUNCART

Processo n.º: 027.000.00479/2017-9.
Inexigibilidade nº: 13/2017
Contratante: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
Contratado: **ALEXANDRE GUIMARÃES**, representado juridicamente pela empresa **Alexandre Guimarães de Araujo 03717368460**, inscrita sob o **CNPJ 17.885.823/0001-75**.
Objeto: Contratação de uma apresentação artística de monólogo de teatro intitulado "O Açougueiro", interpretado por **ALEXANDRE GUIMARÃES**, representado juridicamente pela empresa **Alexandre Guimarães de Araujo 03717368460**, inscrita sob o **CNPJ 17.885.823/0001-75**, para o dia 28 de março de 2017, às 19 horas, no Teatro Atheneu, Aracaju/SE.
Data da Assinatura: 28 de março de 2017.
Base Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei nº 9.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer nº. 2.125/2017 - PGE.

Irineu Silva Fontes Junior
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

Agricultura e de Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: EMAJO - EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETIVO: prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 005/216 a partir de 15 de março de 2017, mediante parecer técnico da COHIDRO, Cláusula Terceira do supra mencionado Contrato, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no Parecer nº 1856/2017 da PGE.
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00260/2017-3
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Desenvolvimento Agrário e da Pesca.
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA
OBJETIVO: O presente Instrumento tem por objeto, prorrogar a partir de 12 de março de 2017 até 12 de março de 2018 o prazo de vigência do Contrato nº 05/2014, com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 05/2017
DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispensar a servidora Raquel Kênnia Santos do Cargo de Diretora do Departamento da Administração e Finança.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições, legais que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, bem como as atribuições do Decreto nº 29.753 de 07 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora RAQUEL KÊNNIA SANTOS, CPF nº 807.180.085-86, do Cargo de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 27 de março de 2017.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 02/2017
DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a delegação de competência do servidor Evandro Barreto de Almeida, para responder como Diretor de Departamento Financeiro no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, bem como as atribuições do Decreto nº 29.753 de 07 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e servidor EVANDRO BARRETO DE ALMEIDA, CPF nº 440.823.045-69, para responder como Diretor de Departamento Financeiro, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 27 de março de 2017.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SEMARH/EMDAGRO N.º 23/2017.
DE 16 DE MARÇO DE 2017

Constitui Comissão Técnica para atuar no âmbito do Programa Águas de Sergipe, em processo seletivo que tem como escopo a "Contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de agricultores familiares e de técnicos colaboradores em gestão de recursos naturais em comunidades localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe".

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 32, XVI, da Lei nº 7.958, de 29 de dezembro de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 26.930, de 04 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 06/01/2010 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 20/11/2013, e
Considerando a necessidade de haver acompanhamento técnico do processo seletivo supra, iniciado pela Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe (UAPAS);
Considerando a indicação de corpo técnico pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Técnica para atuar em processo seletivo que tem como escopo a "Contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de agricultores familiares e de técnicos colaboradores em gestão de recursos naturais em comunidades localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe", cuja atuação será regida pelo procedimento de seleção de consultoria do BIRD, decorrente do Acordo de Empréstimo n.º 6113-BR, firmado entre o Estado de Sergipe e aquela Instituição Bancária, observando-se as Diretrizes de Aquisições e Seleções de Consultores do Banco Mundial e o Manual Operacional do Programa (MOP), tendo os seguintes objetivos:

I. Dirimir dúvidas relativas aos aspectos técnicos constantes nos termos de referência ou especificações técnicas;
II. Avaliar e emitir parecer relativo à avaliação das propostas técnicas e de preço, que será encaminhado à Comissão Especial de Licitação da UAPAS;
III. Emitir parecer, no que couber, em caso de impugnações e recursos interpostos pelos interessados durante todo o processo de Aquisições;
IV. Dirimir toda e qualquer dúvida técnica sobre o objeto a ser contratado.

Art. 2º. A Comissão Técnica instituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

I. **Maria Angélica Andrade Freitas**, CPF 729.326.668-87, Nutricionista;
II. **Maria Suzana Leite de Oliveira**, CPF 235.519.335-53, Comunicadora Social;
III. **Abeacl dos Santos**, CPF 120.178.255-49, Técnica de Economia Doméstica.

Parágrafo único. A participação dos membros na presente Comissão Técnica não nosejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. A Comissão Técnica constituída pela presente Portaria será dissolvida ao final do processo seletivo, momento em que encerrará suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 8º de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Aracaju/SE, 16 de Março de 2017.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SEMARH/EMDAGRO N.º 28/2017.
DE 21 DE MARÇO DE 2017

Constitui Comissão Técnica para atuar no âmbito do Programa Águas de Sergipe, em processo seletivo que tem como escopo a contratação de "Serviços de consultoria para identificação, mapeamento, elaboração de diagnóstico físico e de projetos padrão para recuperação da vegetação nativa das nascentes e olhos d'água em sub-bacias da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe".

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 32, XVI, da Lei nº 7.958, de 29 de dezembro de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 26.930, de 04 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 06/01/2010 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 20/11/2013, e

Considerando a necessidade de haver acompanhamento técnico do processo seletivo supra, iniciado pela Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe (UAPAS);

Considerando a indicação de corpo técnico pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO);

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Técnica para atuar em processo seletivo que tem como escopo a contratação de "Serviços de consultoria para identificação, mapeamento, elaboração de diagnóstico físico e de projetos padrão para recuperação da vegetação nativa das nascentes e olhos d'água em sub-bacias da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe", cuja atuação será regida pelo procedimento de seleção de consultoria do BIRD, decorrente do Acordo de Empréstimo n.º 6113-BR, firmado entre o Estado de Sergipe e aquela Instituição Bancária, observando-se as Diretrizes de Aquisições e Seleções de Consultores do Banco Mundial e o Manual Operacional do Programa (MOP), tendo os seguintes objetivos:

I. Dirimir dúvidas relativas aos aspectos técnicos constantes nos termos de referência ou especificações técnicas;
II. Avaliar e emitir parecer relativo à avaliação das propostas técnicas e de preço, que será encaminhado à Comissão Especial de Licitação da UAPAS;
III. Emitir parecer, no que couber, em caso de impugnações e recursos interpostos pelos interessados durante todo o processo de Aquisições;
IV. Dirimir toda e qualquer dúvida técnica sobre o objeto a ser contratado.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 28 de Março de 2017 às 21:12:55

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRAS: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4203

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 106

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 67

6º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA – SEAGRI E A EMPRESA **KAUANNE SERVIÇOS LTDA.**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA-SEAGRI, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE	
ENDEREÇO: RUA VILA CRISTINA Nº 1051	CIDADE: ARACAJU / UF: SERGIPE
BAIRRO: SÃO JOSÉ	
CGC/MF:	Nº 13.128.798/0024-9
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO	NOME: ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: SÓCIO LOGO
CPF Nº: 653.364.705-97	RG Nº: 1011102-SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	**KAUANNE SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO:	**RUA MARIZE ALMEIDA SANTOS Nº 510, BAIRRO LUZIA CEP. Nº 49.045-500, ARACAJU/SE**
TELEFONE:	**(79) 3231-5494 3049-7121**
Nº DO CNPJ:	**02.945.243/0001-28**
Nº DA INS. MUNICIPAL:	**58.397-2**
REPRESENTANTE LEGAL:	**NINOSA ALVES DE ARAÚJO - SÓCIA ADMINISTRADORA**
Nº DO CPF:	**126.787.915-72**
Nº DA CART. IDENTIDADE:	**285.706-5-SSP/SE**

CELEBRAM o **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014**, firmado em **12 de março de 2014**, de acordo com a Correspondência datada de 08 de janeiro de 2017, Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, Cláusulas e Condições infra-declinadas:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
End. Rua Vila Cristina nº 1051 CEP 49020-150, Aracaju-Sergipe, Fone: (79) 3179-4205

SEAGRU Assessoria Técnica Fl. nº 107

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 88

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, tem por finalidade a **REVISÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS/EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO,** consubstanciado na **Cláusula Décima Quarta** (Art. 65, da Lei nº 8.666/93), a **partir de 1º de janeiro de 2017**, de acordo com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro datado de 08 de janeiro de 2017. Com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, anexas planilhas apresentadas pela Empresa, após analisada pela Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, planilhas de custo fls.89/92, será encaminhada a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, para análise e **Parecer nº 3897/2017**, que integram este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por força do presente aditamento, o Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, passa o valor mensal de **R$ 6.707,67 (seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos),** para o valor mensal de **R$ 7.154,50 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),** passando o Valor Total de **R$ 80.492,04 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos),** para o Valor Total de **R$ 85.854,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),** repactuação de **7,5% (sete virgula cinco por cento),** em atendimento ao Oficio nº 1449/2017-SGCC/GEMAC e planilhas devidamente analisadas que faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços auxiliares de copeiro, zelador e garçom, para atender às necessidades desta SEAGRI, abrangendo, que não colidam com o presente Termo de Aditivo.

Estando justas e pactuadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor.

Aracaju, 16 de junho de 2017

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário de Estado

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Sócia Administrativa da KAUANNE

Testemunhas:

01 Jussara José Nunes de Jesus 270.274.035-34

2º Gustavo Santos Alves 27648087653

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 87

SEAGRI Assessoria Técnica Fl. nº 108 Nº 27127

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

NUMERO DA DISPENSA: 002/2017.
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Como sabido, o Governo do Estado de Sergipe vem se empenhando para melhor atender aos alunos da rede estadual de ensino no que diz respeito às necessidades básicas, afim de que os alunos possam desfrutar de um ensino de qualidade, com conforto necessário e meios de locomoção, tendo em vista que a grande maioria reside distante das unidades escolares, dependendo exclusivamente do Estado para continuarem seus estudos.
Além de proporcionar aos seus alunos atividades extra-classe, que são fundamentais para promover atividades diferenciadas para transformar conteúdos, incluindo até mesmo aqueles abordados de maneira superficial, em pontos para aulas interessantes e dinâmicas. Essas atividades extra-classe contribuem para que professores e pais conheçam melhor os alunos, visto que elas podem ajudar na identificação de vocações e características que influenciarão na escolha profissional e outras decisões ao longo da vida.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans para viagens intercaduais, afim de atender à necessidade das Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Governo de Sergipe.
FONTE DE RECURSO: 0104.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361/12.362.
PROJETO/ATIVIDADE: 0179/0180;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

NUMERO DA DISPENSA: 001/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: O Governo de Estado de Sergipe vem se empenhando para melhor atender aos alunos da rede estadual de ensino no que diz respeito às necessidades básicas, afim de que os alunos possam desfrutar de um ensino de qualidade, com conforto necessário e meios de locomoção, tendo em vista que a grande maioria reside distante das unidades escolares, dependendo exclusivamente do Estado para continuarem seus estudos.
Além de proporcionar aos seus alunos atividades extra-classe, que são fundamentais para promover atividades diferenciadas para transformar conteúdos, incluindo até mesmo aqueles abordados de maneira superficial, em pontos para aulas interessantes e dinâmicas. Essas atividades extra-classe contribuem para que professores e pais conheçam melhor os alunos, visto que elas podem ajudar na identificação de vocações e características que influenciarão na escolha profissional e outras decisões ao longo da vida.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação eventual de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, afim de atender à necessidade das Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Governo de Sergipe.
FONTE DE RECURSO: 0104;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361/12.362;
PROJETO/ATIVIDADE: 0179/0180;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: N.C. Vigilância Ltda Epp.
OBJETO: O presente termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 18/06/2017, com término no dia 18/06/2017, nos termos do art 57, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 8.760.477,36 (oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)
PARECER: Parecer nº 4335/2017 - PGE

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2015

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: S.V.N. Services de Vigilância Ltda Epp
OBJETO: O presente termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 18/06/2017, com término no dia 18/06/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 3.334.246,08 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos)
PARECER: Parecer nº 4336/2017 - PGE

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0121 de 21 de junho de 2017

Reduzir a jornada semanal de trabalho da servidora DAMIANA SOUZA ASSIS DOS SANTOS e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21/12/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe), na Lei nº 7.116/2011, e ainda, observando o que dispõe o Decreto nº 28.268 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de otimizar o funcionamento de serviço, fato que repercute diretamente na assistência prestada aos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada semanal de trabalho de servidora, **DAMIANA SOUZA ASSIS DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, CPF 142.828.825-15,** para **24 horas semanais.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 21 de junho de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.30083/2017-9
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Desenvolvimento Agrário e da Pesca
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, tem por finalidade a **REVISÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS/EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**, consubstanciado na **Cláusula Décima Quarta** (Art. 65, da Lei nº 8.666/93), **a partir de 1º de janeiro de 2017**, de acordo com Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro datado de 08 de janeiro de 2017. Com base no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, anexas planilhas apresentadas pela Empresa, após analisada pela Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC, planilhas de custo fls.98/92, será encaminhada à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para análise e Parecer nº 3897/2017, que integram este instrumento, independente da sua transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Por força do presente aditamento, o Contrato nº 05/2014, firmado em 12 de março de 2014, passa o valor mensal de R$ 6.707,57 (**seis mil, setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos**), para o valor mensal de **R$ 7.134,60 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, passando o Valor Total de **R$ 80.492,04 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**, para o Valor Total de **R$ 85.854,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, repactuação de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), em atendimento ao Ofício nº 1449/2017-SGCC/GEMAC e planilhas devidamente analisadas que fez parte integrante deste Termo.

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 58/2016
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA
CONTRATADA: JMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 58/2016 em mais 16 (dezesseis) meses.
PRAZO INICIAL: Vigência - 08 (oito) meses; Execução - 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO FINAL: Vigência - 24 (vinte e quatro) meses; Execução - 120 (cento e vinte) dias.
PARECER JURÍDICO Nº: 4505/2017- PGE.
Aracaju, 21 de junho de 2017.

WANDEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial da Assuntos Institucionais

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2015

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH – CNPJ/MF Nº 13.128.798/0013-37, ARACAJU/SE, Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos – CPF/MF Nº 127.055.435-20.
CONVENENTE: Cooperative de Produção de Agricultura familiar e Economia Solidária – Moita Bonita, CNPJ nº 09.460.210/0001-37 com endereço na Avenida Euclides Paes Mendonça, 94, Centro, Moita Bonita/SE, José Joselito Costa Santos, CPF nº 908.017.095-54.
VALOR DO REPASSE TOTAL: R$ 293.961,74 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob o Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 26 de junho de 2017 às 51:23:57

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação da autenticidade na internet pode ser feita no site da ENCRASEF: www.segrase.se.gov.br

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 90

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer nº: 3897 /2017 - PGE.
Processo nº: 017.000.00083/2017-9.
Origem: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural - SEAGRI.
Assunto: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. Pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro.
Conclusão: Viabilidade com recomendações.
Destino: SEAGRI.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007 - PGE/SEAD. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 8.666/93 ART. 65, II. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural-SEAGRI, acerca da possibilidade legal de ser realizado reequilíbrio econômico-financeiro para a prestação de serviços de auxiliares de copeiro, zelador e garçom.

Este é o relatório. Fundamento e opino.

II - MÉRITO

Pretende este **Sexto Termo Aditivo** ao Contrato nº. 05/2014, o realinhamento de preços previsto na **Lei Estadual 5.848/2006 art. 14-E e Decreto 24.860/2007.**

Segundo a Lei nº 8.666/93, existem apenas 3 formas de variação do valor contratual. Quaisquer outras expressões criadas ou utilizadas, tais como realinhamento, repactuação, etc, são expressões equivalentes, e o intérprete da lei deverá

SEAGRI
Assessoria
Técnica
Fl nº 91
2

verificar qual a sua função, se equivalente a reajuste, atualização por atraso no pagamento ou, então, restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

Portanto, a repactuação é um direito assegurado expressamente em Lei ao contratado e pode ser invocado a qualquer tempo; basta apenas que o contratado comprove a quebra do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato em processo administrativo, uma vez que pressupõe um estado de crise, um evento imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, isto porque o estado de crise não autoriza o Poder Público a aproveitar-se da situação e locupletar-se sem justa causa.

Assim decidiu o Conselho Superior da Advocacia Pública desta Casa, que pacificou o entendimento, no processo nº 010.000.01449/2014-5, ao analisar o tema e aprovar o voto da Conselheira Relatora. Observe:

> O instituto da repactuação, utilizado hoje de forma corriqueira nos contratos de prestações de serviços contínuos que envolvem mão de obra, v.g., limpeza e conservação, quando as Convenções Coletivas, acordos e dissídios estabelecem aumentos de salário para a categoria, surgiu como forma de contornar a celeuma causada pelo entendimento consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça, que em decisões reiteradas considerou inadequada a utilização do instituto da revisão para situações em que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato tivesse sido alterado em razão de convenções, acordos e dissídios coletivos, haja vista não haver nesses fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
>
> [...]
>
> A repactuação é uma espécie de mecanismo de reajuste de preços relacionados a mão de obra, em contratos de serviços contínuos. Refere-se a fato estranho à Administração, até então. Não se trata de situação prevista no edital.

Vale ressaltar, se for o caso, eventual pagamento retroativo somente será possível após comprovação **DOCUMENTAL** pela empresa de que pagou aos empregados objeto do contrato o reajuste salarial ou mesmo o piso de que trata a convenção Coletiva.

Observo que na ocasião da apresentação da proposta foram utilizados os pisos salariais da convenção coletiva anterior. Ocorre que foram efetuados Termos Aditivos que prorrogaram a

SEAGRI Assessoria Técnica Fl nº 92

vigência do contrato. Logo, justificada está o reajuste solicitado com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, e em conformidade com os cálculos da SGCC.

Neste diapasão a Contratada faz jus a repactuação retroativa a 01 de janeiro de janeiro, em consonância com a cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho de fls. 09/13.

Observe-se que todos os cálculos inseridos e demais informações são de inteira responsabilidade de seus signatários. Atentar para a necessidade de assinar os documentos acostados, em especial, as planilhas de apuração de custos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade de celebração do **Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 05/2014**, com a recomendação de que sejam cumpridas às publicações de estilo.

É o parecer.

À superior consideração.

Aracaju, 30 de maio de 2017.

Felipe Moreira de Godoy Vasconcelos
Procurador do Estado